



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Nova Odessa, de de 196

LEI Nº 33 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.960

" Majora vencimentos do funciona-
lismo do quadro."

ALEXANDRE BASSORA, Prefeito Municipal de Nova -
Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e Eu
promulgo a seguinte Lei:

Art.1º) - Os padrões de vencimentos dos funcio-
nários municipais, com cargos criados pela Lei nº 2, de 09 de
fevereiro de 1.960, ficam majorados de 45%, com teto de Cr\$...
3.000,00(Treis mil cruzeiros).

Art.2º) - As despesas com a execução desta Lei
correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art.3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de
1º de janeiro de 1.961, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 22 de dezem-
bro de 1.960


ALEXANDRE BASSORA
Prefeito Municipal

cf/